

LEI Nº 1.305

Autoriza a alienação de Veículos, Maquinários e materiais diversos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em Hasta Pública o seguinte:

- a)** Um caminhão Ford – F6- Ano de fabricação: 1958
- b)** Um trator Internacional – TD 9 – Ano de fabricação: 1956
- c)** Uma motoniveladora Allis-Chalmers – MFG-CO (usada)
- d)** Um motor GE – 25 HP – 50 ciclos – 220/440 volts (usado)
- e)** 8.000 kg (aproximado) de ferro-velho
- f)** 235 kg de arame de cobre, em cabo estanhado
- g)** 50 kg de arame de cobre (nu)
- h)** 88.000 paralelepípedos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 23 de setembro de 1974.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA

Chefe de Gabinete